

**CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. – PROCERGS
CONCURSOS PÚBLICOS 2025**

EDITAL Nº 46/2025 – RESULTADO PRELIMINAR DA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA AS VAGAS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA EXCETO PARA O CP 08/2025 – ADM – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – PROCERGS, torna público o presente Edital dos Concursos Públicos 2025, conforme segue:

1. RATIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1.1. Considerando as informações constantes nos laudos médicos apresentados pelos candidatos relacionados abaixo, por Comissão Especial, deliberou-se a ratificação destes na condição de Pessoa Com Deficiência, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CÓD. E CARGO
98902507585-4	Leilane Da Silva Araújo	CP 02/2025 – ANC - Analista em Computação/ênfase em Análise de Sistemas/Gerência de Projetos de TI.
98902528492-2	Cassius Rafael Spengler	CP 02/2025 – ANC - Analista em Computação/ênfase em Análise de Sistemas/Gerência de Projetos de TI
98902530832-7	Marco Aurelio Petersen Dias	CP 02/2025 – ANC - Analista em Computação/ênfase em Análise de Sistemas/Gerência de Projetos de TI
98903500336-8	Luis Gustavo Da Costa Viegas	CP 03/2025 – ANC - Analista em Computação/ênfase em Programação de Sistemas na Tecnologia JAVA
98904538169-9	Flávio Eduardo Keglevich De Buzin	CP 04/2025 – ANC - Analista em Computação/ênfase em Programação de Sistemas na Tecnologia MICROSOFT
98904496493-0	Luhã Moreira Valença	CP 04/2025 – ANC - Analista em Computação/ênfase em Programação de Sistemas na Tecnologia MICROSOFT
98906538647-6	Vinicius Rory Schwarz	CP 06/2025 – ANC - Analista em Computação/ênfase em Gerenciamento de Projetos na Área Operacional
98907528535-9	Mariana Pompeo Freitas	CP 07/2025 – ANC - Analista em Computação/ênfase em Segurança da Informação.

2. INDEFERIMENTO PRELIMINAR DA CONDIÇÃO DE CONCORRER PELAS VAGAS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.1. Considerando as informações constantes nos laudos médicos apresentados pelos candidatos relacionados abaixo, decidiu-se pelo não enquadramento como Pessoa com Deficiência, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CÓD. E CARGO	PARECER MÉDICO
98902538855-4	CP 02/2025 - ANC – Analista em Computação / ênfase em Análise de Sistemas / Gerência de Projetos de TI	Não está enquadrado preliminarmente, devendo demonstrar, através de laudo quais impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com

		as demais pessoas, conforme disposto na Lei Estadual nº 16.104/2024.
98902527888-7	CP 02/2025 - ANC – Analista em Computação / ênfase em Análise de Sistemas / Gerência de Projetos de TI	Não está enquadrado preliminarmente, devendo demonstrar, através de fotos e documentos quais suas limitações e impedimentos físicos, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
98904524162-8	CP 04/2025 - ANC – Analista em Computação/ ênfase em programação de sistemas na tecnologia MICROSOFT	Não está enquadrado preliminarmente, devendo apresentar laudo complementar que contenha o nº do CID.

2.2. É necessária comprovação complementar, a fim de verificar a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função e se a deficiência se enquadra na legislação vigente de Pessoa com Deficiência - PCD.

3. RECURSO DO RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA

3.1. Aos candidatos que foram indeferidos preliminarmente na opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, descritas neste Edital, caberá recurso, previsto para o período de 22/12/2025 a 29/12/2025, que deverá ser realizado pelo Formulário Online de Recurso do Resultado da Perícia Médica, disponível no site da Fundatec www.fundatec.org.br.

3.2. No caso de não envio da documentação complementar solicitada no item 2.2 deste edital, ou um novo indeferimento na opção de concorrer pela reserva de vagas de Pessoa com Deficiência – PCD, o candidato passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista por Ampla Concorrência.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

Luiz Fernando Salvadori Záchia

Diretor-Presidente da PROCERGS